



CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA

**RESOLUÇÃO Nº 200 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

PROTOCOLO Nº 1841/2024

LIVRO Nº 01 FLS 161

DATA 18 01 2024

Adilson  
ENCARREGADO

Dispõe sobre alteração da Resolução n.º 196, de 12 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com base no art. 17, III e art. 89 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam acrescentadas ao cargo efetivo de **ADVOGADO DO LEGISLATIVO** constantes do Anexo II da Resolução n.º 196, de 12 de dezembro de 2022, que criou o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, as seguintes atribuições àquelas outras já estabelecidas:

- emissão de pareceres jurídicos conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, redigindo-os em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, de conformidade com as regras estabelecidas nos incisos I e II, do § 1º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas seguintes situações:
  - contratação de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, conforme previsto na alínea “c”, do inciso II do § 3º, do art. 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - contratações por inexigibilidade ou por dispensa de licitação com a demonstração do preenchimento dos requisitos exigidos às espécies, conforme estabelecido no inciso III, do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**

**CNPJ 05.679.293/0001-07  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- assessorar, com a participação do Controle Interno da Câmara Municipal, o Agente de Contratação no desempenho de suas funções, de conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- assessorar, com a participação do Controle Interno da Câmara Municipal, os órgãos da Câmara Municipal com competências regulamentares na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a regra prevista no inciso IV, do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação ao final da fase preparatória do processo licitatório, de acordo com a previsão constante do art. 53, “caput”, da Lei Federal n.14.133, de 1º de abril de 2021
- realizar o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, conforme regra do § 4º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- auxiliar os membros da Mesa Diretora ou o (a) Presidente na elaboração de suas decisões administrativas, inclusive naquelas referentes aos recursos e pedidos de reconsideração, nos termos dispostos no art. 168 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- integrar a linha de defesa prevista no inciso II do art.169 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, juntamente com o Controle Interno da Câmara Municipal, propondo medidas para o saneamento e para mitigação de riscos de sua nova ocorrência, nos casos de contratação pública onde for verificada a simples impropriedade formal, conforme disposto no inciso I, do § 3º da mesma norma federal, bem como aquelas



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**

**CNPJ 05.679.293/0001-07  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

outras quando for constatado dano à Câmara Municipal, nos termos do inciso II do referido artigo.

**Art. 2º** Ficam acrescentadas ao cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO constantes do Anexo II da Resolução n.º 196, de 12 de dezembro de 2022, que criou o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, as seguintes atribuições àquelas outras já estabelecidas:

- apoiar o Agente de Contratação no desempenho de suas funções de conformidade com o disposto no § 3º, do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- auxiliar juntamente com o assessoramento jurídico da Câmara Municipal os órgãos da Câmara Municipal, com competências regulamentares na elaboração e implantação de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção de minutas do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, de conformidade com o regramento previsto no inciso IV, do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- acompanhar e manifestar, quando for o caso, o processamento de eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos feitos pela Câmara Municipal para atendimento às disposições contidas nos incisos I a V, do § 1º do 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- integrar as linhas de defesas previstas nos incisos II e III do art.169 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, juntamente com o assessoramento jurídico da Câmara Municipal, propondo medidas para o saneamento e para mitigação de riscos de sua nova ocorrência, nos casos de contratação pública onde for verificada a simples impropriedade formal, conforme disposto no inciso I, do § 3º da mesma norma federal, bem como aquelas outras quando for constatado dano à Administração Municipal, nos termos do seu inciso II;

---

Rua Prefeito João Silva, n.º 610 A, Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.948-000 Tel.: (35) 35631426 –Bom Jesus da Penha/MG.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**

**CNPJ 05.679.293/0001-07  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- receber de qualquer licitante, pessoa física ou jurídica e de cidadão denúncia contra qualquer irregularidade ou ilegalidade verificada na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- cumprir outras determinações contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Bom Jesus da Penha, 17 de janeiro de 2024.

**Isadora Caroline da Silveira de Sousa**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Antônio Carlos da Silva**  
**Primeiro Secretário**

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha  
Estado de Minas Gerais

Certifico que o presente ato foi publicado  
através do painel sede da Câmara e da  
Prefeitura nesta data.  
Bom Jesus da Penha 18/01/2024